



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

DECRETO Nº 86
DE 17 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre alteração na nomeação dos novos representantes do Governo Municipal no Conselho Municipal de Assistência Social - biênio 2022/2024.

A Prefeita Municipal de Nossa Senhora Aparecida, Estado de Sergipe, **JEANE DE JESUS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 49/2011 de 23 de novembro de 2011, e Lei Municipal nº 10 de 2015, que altera o inciso II do Art. 3º da Lei Municipal 49/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e delegação de Instância do Controle Social do Programa AUXÍLIO BRASIL do município de N. Sra. Aparecida-SE, Biênio 2022-2024.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

José Valter de Melo Neto – Titular
Fátima Virgínia de Lima Dida – Suplente

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Maria Adriana Oliveira Santana – Titular
Maria Aparecida Ferreira Machado Cruz – Suplente

III – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Eduardo Lima Luz de Oliveira – Titular
Maria de Fátima de Jesus Barreto – Suplente

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Elaine Clésia de Jesus Santos - Titular
Evesson Lima Oliveira - Suplente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

V – Representantes dos Usuários do Programa Auxílio Brasil/PAB:

Maria Luisa Lima Nunes – Titular
Gilzete Barreto Lima – Titular
Ana Angélica Costa Santos Moura – Suplente
Edvânia Luzia de Jesus dos Santos – Suplente

VI – Representantes dos Usuários do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos/SCFV:

Maria Margareth Santos de Jesus – Titular
Anuzia Batista de Lima – Suplente

VII – Representantes dos Trabalhadores do SUAS

José Valter Santana da Silva - Titular
Géssica Luz Oliveira – Suplente

Art. 2º - As atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, são constantes na Lei Municipal nº 49/2011 de 23 de novembro de 2011.

Art. 3º - O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º - O mandato dos membros nomeados através deste ato, terão seus mandatos até 15 de junho de 2024, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora Aparecida – SE, 17 de junho de 2022.

JEANE DE JESUS BARRETO

Prefeita Municipal
N. Sra. Aparecida -SE